PATRIC PLATE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Cultura Conselho de Cultura

RESOLUÇÃO N° 08, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a indicação de profissionais, para posterior designação pelo Secretário de Cultura do Distrito Federal, que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos nas seleções de que tratam o Edital 4/2016 – FAC Regionalizado - o Edital 5/2016 – FAC Ocupação - e o Edital 6/2017 – FAC Manutenção de Grupos e Espaços Artísticos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Lei 111/1990 e Art. 6º, § 2º da Lei Complementar nº 267/1999, observado o art. 22 do Regulamento Interno do FAC, aprovado pelo Decreto 34.785/2013 e alterado pelo Decreto 36.629/15, RESOLVE:

- **Art. 1º.** Criar grupos técnicos para análise técnica e julgamento de mérito cultural dos projetos inscritos nas seleções de que tratam o Edital 4/2016 FAC Regionalizado, o Edital 5/2016 FAC Ocupação e o Edital 6/2017 FAC Manutenção de Grupos e Espaços Artísticos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.
- § 1º. Estão indicados para compor os Grupos Técnicos os profissionais de notória especialização aqui relacionados, distribuídos conforme segue:

1) Edital FAC Ocupação

Grupo I: responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria Ocupação de Equipamentos Públicos e Culturais (Galeria Athos Bulcão (11); Setor de Diversão Sul (21); Centro de Dança (2); Céu das Artes do Recanto das Emas):

- a) Elizabeth Pereira da Silva
- b) Liana Figueiredo
- c) Anderson Formiga

Grupo II: responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria Ocupação de Equipamentos Públicos e Culturais (Espaços Culturais: Biblioteca Nacional (10), Bibliotecas Públicas(12)/ Catetinho (2); Museu Vivo da Memória Candanga (4); Casa do Cantador (11), Centro Cultural 03 Poderes (16)):

- a) Mariana Soares
- b) Gustavo Pacheco

A TOPA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Cultura Conselho de Cultura

- c) Marmenha Maria Ribeiro do Rosário
- d) Francisco de Assis Chagas
- e) Carlos Alberto Xavier

2) <u>Edital Manutenção de Grupos Artísticos e Manutenção de Espaços</u> Culturais

Grupo I - responsável pela análise dos projetos inscritos na categoria Manutenção de Grupos Artísticos e Manutenção de Espaços Culturais (Manutenção de Grupos Artísticos, Manutenção de Espaços Culturais – Módulos I e II):

- a) Debora Aquino
- b) Johanne Madsen
- c) Daniela Diniz

3) Edital FAC Regionalizado

Grupo I: responsável pela análise e seleção dos projetos inscritos para a Macrorregião composta por Estrutural, Brazlândia, Setor de Abastecimento e na Macrorregião composta por Gama, Santa Maria e Park Way:

- a) André Muniz Leão;
- b) Carlos Alberto Xavier
- c) Débora Aquino

Grupo II - responsável pela análise dos projetos inscritos para a Macrorregião composta por Itapoã, Varjão, Paranoá, São Sebastião, Jardim Botânico

- a) Anderson Formiga
- b) Joceline Gomes Silva Cunha
- c) Johanne Madsen

Grupo III - responsável pela análise dos projetos inscritos para a Macrorregião composta por Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro, Vila Telebrasília, Vila Planalto e para a Macrorregião Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II:

a) Alberto Peres;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Cultura Conselho de Cultura

- b) Carlos Silva Lin;
- c) Luiz Felipe Vitelli;

Grupo IV - responsável pela análise dos projetos inscritos para a Macrorregião composta por Planaltina, Fercal, Sobradinho I e Sobradinho II:

- a) Marcos Silvio Pinheiro
- b) Luiz Felipe Vitelli
- c) Claudia Rachid Machado
- **Art.2°.** O Conselho de Cultura do Distrito Federal, tendo em vista a complexidade e singularidade do serviço de análise e avaliação técnica e de mérito cultural, atesta que todos os profissionais indicados possuem reconhecida especialização, atuação e experiência para selecionar os projetos a serem patrocinados com recursos do Fundo de Apoio à Cultura, nos termos dos editais citados anteriormente.
- **Art.3°.** Na hipótese de ausência de algum dos profissionais indicados nas reuniões dos grupos de trabalho, caberá ao Secretário de Cultura, ouvido o Presidente do Conselho de Cultura, indicar novos membros para integrar o grupo, caso a ausência inviabilize a realização de avaliação de mérito cultural.
- **Art.4°.** Os membros dos grupos indicados analisarão previamente os projetos, para posterior sociabilização das análises sobre o mérito cultural e seleção dos projetos culturais.
- **Art.5°.** Para fins dessa seleção, cada um dos grupos emitirá um parecer referente a cada projeto avaliado, no qual deverá constar justificativa e nota final.
- **Art.6°.** A atuação dos profissionais indicados não enseja pagamentos.
- Art.7°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília. 21 de novembro de 2017.

André Muniz Leão
Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal